



# CORADASSI ♦ ADVOCACIA

## SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS

PROPOSTA COMERCIAL N° 020/2025

**ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 35.145.506/0001-73, com sede na Passagem São Domingos, n° 171, Jurunas, Cidade de Belém do Pará, CEP 66.030-070, vem apresentar PROPOSTA COMERCIAL para prestação de serviços ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS conforme discriminado a seguir:

### DO OBJETO

O serviço oferecido por esta proposta será: prestação de **serviços advocatícios especializados em assessoria, consultoria e representação jurídica junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA**, abrangendo a análise, planejamento, acompanhamento e execução de procedimentos administrativos e judiciais, com o objetivo de garantir a conformidade legal das ações e atos administrativos dos entes públicos municipais, bem como atuar em favor da prefeitura em processos judiciais no âmbito do tribunal de Justiça do Estado do Pará, tudo para e no interesse jurídico-administrativo da **Prefeitura Municipal de Belterra**.

### DO PREÇO

O Preço fixado nesta proposta para executar os serviços mencionados como objeto e que atenderá as necessidades da **Prefeitura Municipal de Belterra/PA** será fixado em 17.000,00 (dezessete mil reais) mensal com o devido detalhamento a seguir exposto, exceto despesas extraordinárias (locomoção, estadia, alimentação, reprografia, entre outros) que ficarão a cargo da contratante.

EXERCÍCIO 2025	
VALOR MÊS	17.000,00
Imposto (17%)	2.890,00
VALOR LÍQUIDO	14.110,00
TOTAL/SERVIÇOS LÍQUIDO (12 MESES)	169.320,00

Belém, 14 de julho de 2025.

validade da proposta de preços é de 90 (noventa dias).

ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE  
INDIVIDUAL DE  
ADVOCA:35145506000173

Assinado de forma digital por ELIELTON  
CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE  
ADVOCA:35145506000173

**ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**



ALBUQUERQUE CONTADORES ASSOCIADOS  
Cleber Antonio Albuquerque dos Santos | CRC/PA: 015788 O-3



ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
CNPJ Nº 35.145.506/0001-73  
NIRE: 14652019  
PASSAGEM SÃO DOMINGOS, 171, JURUNAS  
BELÉM - PARÁ

**BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

	<u>31/12/2024</u>	<u>AV</u>
<b>ATIVO</b>		
<b>CIRCULANTE</b>	<b>196.161,71</b>	<b>66,52%</b>
Caixa e Bancos	171.183,18	58,05%
Clientes a Receber	24.978,53	8,47%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>98.736,36</b>	<b>33,48%</b>
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>
Adiantamento a Sócios	-	0,00%
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>98.736,36</b>	<b>33,48%</b>
Computadores e Periféricos	47.867,87	16,23%
Móveis e Utensílios	67.157,85	22,77%
( - ) Depreciação Acumulada	16.289,36	-5,52%
<b>ATIVO TOTAL</b>	<b>294.898,07</b>	<b>100%</b>

	<u>31/12/2024</u>	<u>AV</u>
<b>PASSIVO</b>		
<b>CIRCULANTE</b>	<b>29.308,65</b>	<b>9,94%</b>
Contas a Pagar	12.198,45	4,14%
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	8.697,32	2,95%
Obrigações Tributárias a Recolher	8.412,88	2,85%
Empréstimos e Financiamentos a Pagar	-	0,00%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>
Empréstimos e Financiamentos a Pagar	-	0,00%
<b>PATRIMONIO LÍQUIDO</b>	<b>265.589,42</b>	<b>90,06%</b>
Capital Social	10.000,00	3,39%
Lucros Acumulados	255.589,42	86,67%
<b>PASSIVO TOTAL</b>	<b>294.898,07</b>	<b>100%</b>

Belém-PA, 31 de dezembro de 2024

CLEBER ANTONIO ALBUQUERQUE DOS SANTOS:81584822287  
Assinado de forma digital por CLEBER ANTONIO ALBUQUERQUE DOS SANTOS:81584822287

**CLEBER ANTONIO ALBUQUERQUE DOS SANTOS**  
CONTADOR

CPF: 815.848.222-87 | CRC/PA: 015788/O-3

ELIELTON CORADASSI:79462472220  
Assinado de forma digital por ELIELTON CORADASSI:79462472220

ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCA:35145506000173  
Assinado de forma digital por ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCA:35145506000173

**ELIELTON CORADASSI**  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 794.624.722-20



**ALBUQUERQUE**  
CONTADORES ASSOCIADOS

**ALBUQUERQUE CONTADORES ASSOCIADOS**  
Cleber Antonio Albuquerque dos Santos | CRC/PA: 015788/O-3



**ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CNPJ Nº 35.145.506/0001-73

NIRE: 14652019

PASSAGEM SÃO DOMINGOS, 171, JURUNAS

BELÉM - PARÁ

**DRE REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

	<u>31/12/2024</u>	<u>AV</u>
<b>RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS</b>	<b><u>2.303.431,39</u></b>	<b>100,00%</b>
Receita de Serviço	<u>2.303.431,39</u>	100,00%
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b><u>2.303.431,39</u></b>	<b>100%</b>
(-) - Deduções de Receitas	<u>-294.222,19</u>	-12,77%
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b><u>2.009.209,20</u></b>	<b>87,23%</b>
(-) - Custo do Serviço Prestado	<u>-1.174.058,98</u>	-50,97%
<b>LUCRO OPERACIONAL BRUTO</b>	<b><u>835.150,22</u></b>	<b>36,26%</b>
(-) - <b>Despesas Operacionais</b>	<b><u>-399.748,62</u></b>	<b>-17,35%</b>
Despesas mão-de-obra	<u>-103.297,00</u>	-4,48%
Despesas Gerais	<u>-296.451,62</u>	-12,87%
Outras Receitas ou Despesas Operacionais	<u>0,00</u>	0,00%
(-/+ ) - <b>Resultado da Receita e Despesa Financeira</b>	<b><u>-4.837,21</u></b>	<b>-0,21%</b>
Receita Financeira	<u>1.612,40</u>	0,07%
Despesa Financeira	<u>-6.449,61</u>	-0,28%
<b>RESULTADO OPERACIONAL ANTES IR E CS</b>	<b><u>430.564,39</u></b>	<b>18,69%</b>
(-) - Provisão para CSLL	<u>0,00</u>	0,00%
(-) - Provisão para IRPJ	<u>0,00</u>	0,00%
<b>RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO APÓS IR E CS</b>	<b><u>430.564,39</u></b>	<b>18,69%</b>

Belém-PA, 31 de dezembro de 2024

**CLEBER ANTONIO** Assinado de forma digital  
**ALBUQUERQUE DOS SANTOS:81584822287** por CLEBER ANTONIO  
ALBUQUERQUE DOS SANTOS:81584822287

**CLEBER ANTONIO ALBUQUERQUE DOS SANTOS**  
CONTADOR  
CPF: 815.848.222-87 | CRC/PA: 015788/O-3

**ELIELTON CORADASSI:79462472220** Assinado de forma digital por ELIELTON CORADASSI:79462472220

**ELIELTON CORADASSI**  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 794.624.722-20

**ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
CNPJ Nº 35.145.506/0001-73  
NIRE: 14652019  
PASSAGEM SÃO DOMINGOS, 171, JURUNAS  
BELÉM - PARÁ

**BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

	<u>ATIVO</u>	<u>31/12/2023</u>	<u>AV</u>
<b>CIRCULANTE</b>		<b>194.035,13</b>	<b>68,18%</b>
Caixa e Bancos		170.847,15	60,03%
Clientes a Receber		23.187,98	8,15%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>90.548,21</b>	<b>31,82%</b>
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>		<b>-</b>	<b>0,00%</b>
Adiantamento a Sócios		-	0,00%
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>90.548,21</b>	<b>31,82%</b>
Computadores e Periféricos		42.886,00	15,07%
Móveis e Utensílios		59.659,07	20,96%
( - ) Depreciação Acumulada	-	11.996,86	-4,22%
<b>ATIVO TOTAL</b>		<b>284.583,34</b>	<b>100%</b>

	<u>PASSIVO</u>	<u>31/12/2023</u>	<u>AV</u>
<b>CIRCULANTE</b>		<b>29.284,56</b>	<b>10,29%</b>
Contas a Pagar		11.597,98	4,08%
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		7.198,94	2,53%
Obrigações Tributárias a Recolher		10.487,64	3,69%
Empréstimos e Financiamentos a Pagar		-	0,00%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>-</b>	<b>0,00%</b>
Empréstimos e Financiamentos a Pagar		-	0,00%
<b>PATRIMONIO LÍQUIDO</b>		<b>255.298,78</b>	<b>89,71%</b>
Capital Social		10.000,00	3,51%
Lucros Acumulados		245.298,78	86,20%
<b>PASSIVO TOTAL</b>		<b>284.583,34</b>	<b>100%</b>

Belém-PA, 31 de dezembro de 2023

CLEBER ANTONIO  
ALBUQUERQUE DOS SANTOS:815848222  
87

Assinado de forma digital  
por CLEBER ANTONIO  
ALBUQUERQUE DOS  
SANTOS:81584822287

**CLEBER ANTONIO ALBUQUERQUE DOS SANTOS**  
CONTADOR  
CPF: 815.848.222-87 | CRC/PA: 015788/O-3

**ELIELTON CORADASSI**  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 794.624.722-20



**ALBUQUERQUE**  
CONTADORES ASSOCIADOS

**ALBUQUERQUE CONTADORES ASSOCIADOS**  
Cleber Antonio Albuquerque dos Santos | CRC/PA: 015788 O-3



**ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CNPJ Nº 35.145.506/0001-73

NIRE: 14652019

PASSAGEM SÃO DOMINGOS, 171, JURUNAS  
BELÉM - PARÁ

**DRE REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

	<u>31/12/2023</u>	<u>AV</u>
<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS</b>	<b>1.779.000,00</b>	<b>100,00%</b>
Receita de Vendas	1.779.000,00	100,00%
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>1.779.000,00</b>	<b>100%</b>
(-) - Deduções de Receitas	-243.549,10	-13,69%
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>1.535.450,90</b>	<b>86,31%</b>
(-) - Custo da Mercadoria Vendida	-899.106,60	-50,54%
<b>LUCRO OPERACIONAL BRUTO</b>	<b>636.344,30</b>	<b>35,77%</b>
(-) - <b>Despesas Operacionais</b>	<b>-297.984,84</b>	<b>-16,75%</b>
Despesas mão-de-obra	-79.167,84	-4,45%
Despesas Gerais	-218.817,00	-12,30%
Outras Receitas ou Despesas Operacionais	0,00	0,00%
(-/+ ) - <b>Resultado da Receita e Despesa Financeira</b>	<b>-3.300,89</b>	<b>-0,19%</b>
Receita Financeira	1.428,98	0,08%
Despesa Financeira	-4.729,87	-0,27%
<b>RESULTADO OPERACIONAL ANTES IR E CS</b>	<b>335.058,57</b>	<b>18,83%</b>
(-) - Provisão para CSLL	0,00	0,00%
(-) - Provisão para IRPJ	0,00	0,00%
<b>RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO APÓS IR E CS</b>	<b>335.058,57</b>	<b>18,83%</b>

Belém-PA, 31 de dezembro de 2023

CLEBER ANTONIO  
ALBUQUERQUE DOS SANTOS:8158482228  
7

Assinado de forma digital  
por CLEBER ANTONIO  
ALBUQUERQUE DOS  
SANTOS:81584822287

CLEBER ANTONIO ALBUQUERQUE DOS SANTOS  
CONTADOR  
CPF: 815.848.222-87 | CRC/PA: 015788/O-3

ELIELTON CORADASSI  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 794.624.722-20

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**“ELIELTON CORADASSI”**



ELIELTON CORADASSI, nacionalidade BRASILEIRA, SOLTEIRO, ADVOGADO inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob o n°. 15164 e no CPF sob o n° 794.624.722-20., residente e domiciliado na AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, s/n°, CENTRO na cidade de CONCORDIA DO PARÁ, Estado Pará, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente “Sociedade”, que se regerá pela Lei n° 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento n° 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL**

A Sociedade utilizará a razão social “ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE**

A Sociedade tem sede na cidade de CONCORDIA DO PARÁ, no Estado do Pará, na AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, n° 22, CENTRO, CEP 68.685-000.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO**

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO**

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 01 de Julho de 2019.

A handwritten mark or signature, possibly a stylized 'L' or '2', located at the bottom right of the page.



#### **CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL**

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil quotas) quotas, com valor nominal de R\$ R\$ 1,00 (um real), cada totalmente integralizado em moeda corrente do país.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR**

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar.

Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO**

A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESULTADOS PATRIMONIAIS**

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

#### **CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE**

A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Concordia, Estado do Pará.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para



constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

Concordia do Pará, 01 de Julho de 2019.

 Elilton Coradassi  
ELIELTON CORADASSI

**Testemunhas:**

Antônio Diego de Castro Barra

Antônio Diego de Castro Barra

Identidade: 5030130

CPF: 803.262.772-34

Regina Célia E. da Silva

Regina Célia E. da Silva

Identidade: 4961931

CPF: 892.405.612-34



CARTÃO

6º Tabelionato de Notas do  
Raimunda Terezinha de Kós Miranda  
Av. Brite de Aguiar nº 268 - Nazaré - Cep: 66035-031 - Belém/PA

Reconheço por semelhança a(s) firme(s) de:  
[Clique aqui] - ELIELTON CORADASSI

De que dou fé Belém-PA, 01 de Julho de 2019  
Em testemunho da verdade

Newton B. Miranda Jr.  
Tabelião Substituto

MARIA DE NAZARE DE KÓS MIRANDA MARQUES  
TABELIÃ SUBSTITUTA

Tribunal de Justiça do  
Estado do Pará  
Sala de Segurança  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
Série: H  
Nº 023.727.304

**CONTRATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

**“ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”**



ELIELTON CORADASSI, nacionalidade BRASILEIRA, SOLTEIRO, ADVOGADO inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob o n.º. 15164 e no CPF sob o n.º 794.624.722-20, residente e domiciliado na AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, n.º 22, CENTRO na cidade de CONCORDIA DO PARÁ, Titular da sociedade individual de advocacia denominada **ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, registrada nesta OAB-PA, sob o numero de registro 01465/2019, com sede Av Marechal Deodoro da Fonseca n.º 22, Centro - Concordia do para Cep. 68685-000 delibera e ajusta a presente alteração, Lei n.º 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento n.º 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ENDEREÇO**

A Sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à PASSAGEM SÃO DOMINGOS, N.º 171, JURUNAS, BELEM – PA, CEP 66030-070.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Em razão da conversão promovida nos termos da cláusula anterior, a Sociedade Individual de Advocacia passa a ser regida pelas seguintes regras consolidadas, restando revogadas as demais disposições.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

ELIELTON CORADASSI, nacionalidade BRASILEIRA, SOLTEIRO, ADVOGADO inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob o n.º. 15164 e no CPF sob o n.º 794.624.722-20, residente e domiciliado na AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, n.º 22, CENTRO na cidade de CONCORDIA DO PARÁ, Titular da sociedade individual de advocacia denominada **ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, registrada nesta OAB-PA, sob o numero de registro 01465/2019, com sede A Sociedade tem sede na cidade sito à PASSAGEM SÃO DOMINGOS, N.º 171, JURUNAS, BELEM – PA, CEP 66030-070, delibera e ajusta a presente alteração, Lei n.º 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento n.º 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL**

A Sociedade utilizará a razão social "ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA".



#### **CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE**

A Sociedade tem sede na cidade sito à PASSAGEM SÃO DOMINGOS, Nº 171, JURUNAS, BELEM – PA, CEP 66030-070.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO**

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO**

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 20/08/2019.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL**

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada totalmente integralizado em moeda corrente do país.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR**

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º - Se responsabiliza a sociedade, o sócio ou associado responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia - Provimento 147/2012.

Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO**

A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade.



**CLÁUSULA OITAVA – RESULTADOS PATRIMONIAIS**

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE**

A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Belém, Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incursa em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

Belém 11 de janeiro de 2021

*Concluiu*  
*Elieilton Coradassi*  
ELIELTON CORADASSI

Testemunhas:

*Sebastião Barreto*  
Nome: Sebastião Barreto Denival  
Identidade: 5548317  
CPF: 909.745.652-5

*Diego Barreto*  
Nome: Antonio Diego de Castro Barreto  
Identidade: 5050130  
CPF: 833.262.772-5

Cartório Conduru  
3º Ofício de Notas  
Belém - PA

Trav. Três de Maio, 1581 - São Brás - CEP 66063-388 - Fone: (91) 3249-0080/32441285  
Reginaldo Pinheiro da Cunha - Tabelião

Reconheço a semelhança da firma de ELIELTON CORADASSI

Dou fé Em test. da verdade Emol: R\$5,80 Selo: RS0745 Belém-PA, 11/01/2021 16:30 SERIE: A Nº37194  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4917300000005667407121132

Kelly Cristina Amaral Macedo - ESCRIVENTE



## CERTIDÃO

Certifico que a alteração **ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, registrada sob o nº 1465/2019 nesta Seccional, foi deferida pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará e devidamente homologada pela Presidência da Câmara em 02/03/2021, e encontra-se averbada no Livro nº 25 folhas 248-249, data em que foi lavrada, sob o nº 1. Setor de Inscrição da OAB/PA. Belém, 04 de março de 2021.

  
**CRISTINA LOURENÇO**  
Vice Presidente,  
no exercício da presidência da OAB-PA





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.145.506/0001-73 DUNS®: 896849966  
Razão Social: ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 30/01/2026  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE UNIPessoal DE ADVOGADOS (SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA)**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Demais**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/11/2025	Automática
FGTS	Validade:	30/07/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	24/01/2026	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/07/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	03/02/2024 (*)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



### Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 35.145.506/0001-73  
Razão Social: ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Atividade Econômica Principal:  
6911-7/01 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Endereço:  
PASSAGEM SAO DOMINGOS, 171 - JURUNAS - 66.030-070 - Belém / Pará

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.  
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
CNPJ: 05.149.158/0001-41



**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa **ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: 35.145.506/0001-73, representada pelo Sr. **ELIELTON CORADASSI**, Portador do CPF nº 794.624.722-20 e OAB/PA nº 15.164, prestou a esta Prefeitura Municipal no ano de 2021, os serviços técnicos especializados de CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, referente às suas atividades internas. Bem como, acompanhamento e reavaliação de editais, elaboração e acompanhamento de mídias com processos escaneados em PDF para entrega no Tribunal de Contas dos Municípios, cumprindo sua obrigação, inexistindo fatos supervenientes que possam macular sua conduta profissional, realizando seus serviços de maneira esmerada e com excelência.

Peixe-Boi – PA, 07 de dezembro de 2021.

JOAO PEREIRA DA  
SILVA  
NETO:02177576261

Assinado de forma digital por  
JOAO PEREIRA DA SILVA  
NETO:02177576261  
Dados: 2021.12.07 13:47:03 -03'00'

JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE-BOI



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa **ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob nº 35.145.506/0001-73, com sede na Passagem São domingos, nº 171, Jurunas, Belém/Pa, CEP: 66.030-070, representada pelo seu sócio proprietário, **Elielton Coradassi**, Advogado, inscrito na OAB/PA sob o nº 15.164, prestou a esta Prefeitura Municipal no ano de 2022, compreendido entre o período de janeiro a dezembro, serviços de assessoria jurídica de natureza administrativa e judicial, relativas às demandas da Prefeitura Municipal de Ourém, junto aos Tribunais de Contas, realizando atos e atuando ativamente em feitos de diferentes naturezas, cumprindo sua obrigação, inexistindo fatos supervenientes que possam macular sua conduta profissional, realizando seus serviços de maneira esmerada e com excelência.

Ourém - Pa, 15 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ROBERTO UCHOA CRUZ:42313643204  
Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO UCHOA CRUZ:42313643204  
**FRANCISCO ROBERTO UCHOA CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE OURÉM**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**CNPJ: 35.145.506/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:56:43 do dia 24/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2025.

Código de controle da certidão: **81EA.3F0C.1880.3E8F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.145.506/0001-73  
**Razão Social:** ELIELTON CORADASSI SOC INDIVI DE ADVOCACIA  
**Endereço:** PSG SAO DOMINGOS 171 / JURUNAS / BELEM / PA / 66030-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/07/2025 a 18/08/2025

**Certificação Número:** 2025072002245402736702

Informação obtida em 30/07/2025 10:37:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

**Nome:** NÃO CONSTA

**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA

**CNPJ:** 35.145.506/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 17:38:47 do dia 30/06/2025

**Válida até:** 27/12/2025

**Número da Certidão:** 702025081465905-2

**Código de Controle de Autenticidade:** E1719F91.A4E55B04.CC85EEC8.A8B31AFA

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

**Nome:** NÃO CONSTA

**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA

**CNPJ:** 35.145.506/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 17:38:47 do dia 30/06/2025

**Válida até:** 27/12/2025

**Número da Certidão:** 702025081465906-0

**Código de Controle de Autenticidade:** 08B7D4E3.91CEBA53.87D0E33B.838522AC

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 35.145.506/0001-73  
Certidão nº: 35342975/2025  
Expedição: 24/06/2025, às 09:16:47  
Validade: 21/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.145.506/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



## CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo Nº 426498/119/2025

Contribuinte: ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL  
DE ADVOCACIA  
CPF/CNPJ: 35.145.506/0001-73  
Inscrição Mobiliária: 395673-1  
Endereço: SAO DOMINGOS , 171

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que:

**Não constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças em seu nome.**

Certidão emitida às **09:05** horas, do dia **12/03/2025** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dias.**

Atenção: Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site:

<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

Observações:

NA ANÁLISE DOS DÉBITOS FORAM CONSIDERADOS OS TRIBUTOS INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA E A REGULARIDADE DO EXERCÍCIO FISCAL CORRENTE.

QR CODE PARA AUTENTICAÇÃO



documento  
certificado



Aponte a câmera do seu celular  
para o QRCode ou acesse:

<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

e informe os dados abaixo:

Chave: 1CWE25ZGJ

Data de Emissão: 12/03/2025 09:10



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ



## CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 35.145.506/0001-73, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

### Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

terça-feira, 10 junho, 2025 MARCELO SANTOS  
COSTA:41001702204

Assinado de forma digital por  
MARCELO SANTOS  
COSTA:41001702204  
Dados: 2025.06.12 08:21:15 -03'00'

Serviço de Emissão de Certidão Cível

Divisão de Distribuição de Feitos Cíveis

Diretoria do Fórum Cível

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 10/06/2025 09:08:36

CONTROLE: 06100913096936

Válida até 08/09/2025 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (renato.lopez)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>






TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 08476100

ASSISTENTE DO PORTUÁRIO


ASSISTENTE DO PORTUÁRIO

W. F. Coradassi


USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.905/94)



OBSERVAÇÕES



INSCRIÇÃO: 15164



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DO PARA  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME  
EUELTON CORADASSI

FILIAÇÃO  
RENATO CORADASSI  
NORMA DE BRITO CORADASSI


MATRÍCULA  
GUARAPUAVA-PR

Nº  
325816 - SSP-PA  
POSSESSOR DE ORDEM E TÍTULO

DATA DE NASCIMENTO  
30/03/1984  
CP

784.824.722-20  
VIA  
EXPOSIÇÃO EM  
02 31/01/2017

AGENTE AUTÔNOMO DE ALIBERTADORIA  
PRESIDENTE





@ advocaciacoradassi@gmail.com

(91) 991173684

PASSAGEM SÃO DOMINGOS, Nº 171, JU  
RUNAS BELÉM PA 66030070



## ELIELTON CORADASSI

### RESUMO PROFISSIONAL

Profissional com habilidade de redação jurídica clara e objetiva, destacando-se pela análise crítica de documentos legais. Demonstra ética profissional e confidencialidade, além de atualização constante em leis e normativas.

### HISTÓRICO PROFISSIONAL

01/2025 - Atual	<b>Assessor jurídico</b> <b>Poder legislativo</b> - Tomé Açu, Pará
01/2023 - Atual	<b>Assessor jurídico</b> <b>Prefeitura</b> - Santarém, Pará
01/2023 - Atual	<b>Assessor jurídico</b> <b>Instituto de Previdência de Abaetetuba - IPMA</b> - Abaetetuba, Pará
10/2021 - Atual	<b>Assessor jurídico</b> <b>Prefeitura</b> - Ourém, Pará
03/2009 - 03/2025	<b>Assessor parlamentar</b> <b>Assembleia Legislativa do Estado do Pará - ALEPA</b> - Belém, Pará no período contém intervalos.
01/2022 - 12/2024	<b>Assessor jurídico</b> <b>Poder legislativo</b> - Acará, Pará
07/2022 - 07/2023	<b>Assessor jurídico</b> <b>Prefeitura</b> - Oriximiná, Pará
03/2018 - 12/2020	<b>Assessor jurídico</b> <b>Instituto de Previdência de Santo Antônio do Tauá - CMSAT</b> - Santo Antônio do Tauá, Pará

### FORMAÇÃO ACADÊMICA

01/2003 - 12/2007	<b>Direito</b> : Direito <b>Unama</b> - Belém, PA <b>Status</b> - Formado
03/2022 - 03/2023	<b>Pós-Graduação</b> : MBA Licitações e Contratos <b>Instituto de Pós-Graduação e Graduação - IPOG</b> - Belém, PA <b>Status</b> - Concluído
09/2019 - 06/2021	<b>Pós-Graduação</b> : Direito Político e Prática Eleitoral <b>Complexo de Ensino Renato Saraiva - CERS</b> - Recife <b>Status</b> - Concluído
04/2023 - 12/2024	<b>Pós-Graduação</b> : Direito Legislativo <b>IDP</b> - Brasília <b>Status</b> - Concluído <b>Mestrado</b> : Derecho Procesal Constitucional <b>Lomaz de Zamora</b> - Argentina <b>Status</b> - cursando

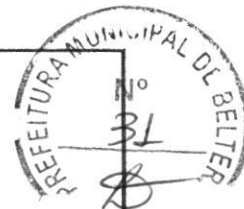
### HABILIDADES E COMPETÊNCIAS

- Redação jurídica clara e objetiva
- Habilidade de redação de documentos jurídicos
- Detalhismo na redação dos documentos
- Ética profissional e confidencialidade
- Atualização constante em leis e normativas
- Trabalho em equipe multidisciplinar
- Análise crítica de documentos legais



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.145.506/0001-73</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/08/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.11-7-01 - Serviços advocatícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia</b>		
LOGRADOURO <b>PSG SAO DOMINGOS</b>	NÚMERO <b>171</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>66.030-070</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JURUNAS</b>	MUNICÍPIO <b>BELEM</b>
UF <b>PA</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RDCONTABILIDADE2@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(91) 9117-3684</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/08/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/07/2025** às **10:36:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Universidade da Amazônia

**Unama**  
Universidade da Amazônia

O Reitor da Universidade da Amazônia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito em 17 de janeiro de 2008 confere o título de Bacharel em Direito a

*Elielton Coradassi*

nascido em 30 de março de 1984, natural Paraná, portador da Carteira de Identidade nº 3255816/Segup-PA, Nacionalidade Brasileira e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belém, 17 de janeiro de 2008

*Nilson Mariano Gomes*  
Secretaria de Assuntos Acadêmicos

*Elielton Coradassi*  
Diplomado

Condutor

Reitor



**CURSO DE DIREITO**

Reconhecido pelo Decreto Federal Nº 79.272/77 de 14 de fevereiro de 1977.

A **UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA** FOI RECONHECIDA CONFORME PORTARIA MINISTERIAL Nº 1.518/93, DE 21 DE OUTUBRO DE 1993 (DOU DE 22/10/93).

**UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA**

Registro Nº 124, Livro IL-DIREITO/020

Folha 124

Em, 17 / 01 / 2008

Secretaria de Assuntos Acadêmicos

Registro efetuado com fundamento e para os efeitos previstos no Art. 48 e seu parágrafo 1º da Lei Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

**UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA**

Secretaria de Assuntos Acadêmicos

**APOSTILA**

O Diplomado concluiu nesta Universidade a Habilitação Especifica em DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVA APLICADA, de acordo com o Regimento Geral, aprovado pela Portaria Ministerial nº 434/88, de 06 de agosto de 1988 e o parecer nº 475/88 CFE de 08 de junho de 1988.

Belém-Pa., 17 de janeiro de 2008

*Uques*

SECRETARIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

Nome do Diplomado publicado no D.O.E. em: 17/01/08.

**UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA**

**APOSTILA AVERBADA**

Em, 17 / 01 / 2008

Chefe de Setor de Documentação e Arquivo

**CARTÓRIO CONDURU**  
Reconheço por ser verdadeira(s) a(s) Firma(s) com a seta (<Conduru>)

Em 17 de 01 de 2008

DEISE MARIA DE SOUZA  
Estado do Pará

VÁLIDA SEM NECESSIDADE DE SELO

001.928.759



NºA - 2671

052234



Universidad Nacional de Lomas de Zamora  
**Facultad de Derecho**



# Certificado

Se certifica que **Coradassi, Elielton** con Pasaporte F.D. 960010 ha participado de los cursos equivalentes a 540 horas presenciales previstas en el Plan de Estudios de la Carrera de Posgrado, Maestría en Derecho Procesal Constitucional, aprobada por Resolución Ministerial N° 913/14.

Lomas de Zamora, 10 de Julio de 2015.-



Osvaldo Gozaini

Director de la Maestría



CERTIDÃO Nº 01504/2019 - S.I

Prot. nº 88162019-0

Eu, **CRISTINA SILVIA ALVES LOURENÇO**,  
Vice Presidente da **ORDEM DOS  
ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO  
PARÁ**, nos termos da Lei.

**CERTIFICO** que foi deferido o pedido de Registro da Sociedade de Advocacia denominada "**ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**" de nº 01465/2019 nos seguintes termos: "**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA "ELIELTON CORADASSI"** ELIELTON CORADASSI, nacionalidade BRASILEIRA, SOLTEIRO, ADVOGADO inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob o nº. 15164 e no CPF sob o nº 794.624.722-20., residente e domiciliado na AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, nº 22, CENTRO na cidade de CONCORDIA DO PARÁ, Estado Pará, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL** A Sociedade utilizará a razão social "**ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**". **CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE** A Sociedade tem sede na cidade de CONCORDIA DO PARÁ, no Estado do Pará, na AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, nº 22, CENTRO, CEP 68.685-000. **Parágrafo Único** - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa. **CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO** A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade. **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO** O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 01 de Julho de 2019. **CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL** O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil quotas) quotas, com valor nominal de R\$ R\$ 1,00 (um real), cada totalmente integralizado em moeda corrente do país. **CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR** A responsabilidade do



titular é limitada ao capital social. Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar. Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade. **CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO** A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade. **CLÁUSULA OITAVA - RESULTADOS PATRIMONIAIS** O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados. **CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO DA SOCIEDADE** A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO** Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Concordia, Estado do Pará. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade. Concordia do Pará, 01 de Julho de 2019. ELIELTON CORADASSI **Testemunhas:** Antônio Diego de Castro Barra Identidade: 5030130 CPF: 803.262.772-34; Regina Célia E. da Silva Identidade: 961931 CPF: 892.405.612-34." Este Registro de Contrato de Sociedade foi deferido pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará em 20/08/2019 data em que teve seu registro lavrado sob o nº 01465/2019 no Livro nº 25, fls. 248/249, de Sociedade de Advogados, sendo arquivada uma cópia do registro da sociedade neste Setor de Inscrição da OAB-PA. Belém, 20 de agosto de 2019.

  
**CRISTINA LOURENÇO**  
Vice Presidente da OAB- PA



O FUTURO  
REALIZAMOS  
AGORA

OAB-PA GESTÃO 2019-2021



CERTIDÃO nº 0486/2021 - S.I

Eu, **CRISTINA SILVIA ALVES LOURENÇO**,  
Vice Presidente, no exercício da  
Presidência da **ORDEM DOS ADVOGADOS  
DO BRASIL - SEÇÃO DO PARÁ**, nos termos da  
Lei.

**CERTIFICO** que foi deferido o pedido de alteração de Contrato de Sociedade **ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, registrada sob o nº **1465/2019** nesta Seccional, nos seguintes termos: "**CONTRATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA "ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"** ELIELTON CORADASSI, nacionalidade BRASILEIRA, SOLTEIRO, ADVOGADO inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob o nº. 15164 e no CPF sob o nº 794.624.722-20, residente e domiciliado na AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, nº 22, CENTRO na cidade de CONCORDIA DO PARÁ, Titular da sociedade individual de advocacia denominada **ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, registrada nesta OAB-PA, sob o numero de registro 01465/2019, com sede Av Marechal Deodoro da Fonseca nº 22, Centro - Concordia do para Cep. 68685-000 delibera e ajusta a presente alteração, Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - ENDEREÇO** A Sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à PASSAGEM SÃO DOMINGOS, Nº 171, JURUNAS, BELEM - PA, CEP 66030-070. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL** Em razão da conversão promovida nos termos da cláusula anterior, a Sociedade Individual de Advocacia passa a ser regida pelas seguintes regras consolidadas, restando revogadas as demais disposições. **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL** ELIELTON CORADASSI, nacionalidade BRASILEIRA,





O FUTURO  
REALIZAMOS  
AGORA

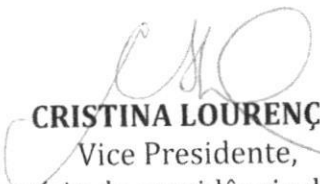
OAB-PA GESTÃO 2019-2021



SOLTEIRO, ADVOGADO inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob o nº. 15164 e no CPF sob o nº 794.624.722-20, residente e domiciliado na AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, nº 22, CENTRO na cidade de CONCORDIA DO PARÁ, Titular da sociedade individual de advocacia denominada **ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, registrada nesta OAB-PA, sob o numero de registro 01465/2019, com sede A Sociedade tem sede na cidade sito à PASSAGEM SÃO DOMINGOS, Nº 171, JURUNAS, BELEM – PA, CEP 66030-070, delibera e ajusta a presente alteração, Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL** A Sociedade utilizará a razão social “ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”. **CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE** A Sociedade tem sede na cidade sito à PASSAGEM SÃO DOMINGOS, Nº 171, JURUNAS, BELEM – PA, CEP 66030-070. Parágrafo Único – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa. **CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO** A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO** O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 20/08/2019. **CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL** O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada totalmente integralizado em moeda corrente do país. **CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR** A responsabilidade do titular é limitada ao capital social. Parágrafo 1º - Se responsabiliza a sociedade, o sócio ou associado responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia - Provimento 147/2012. Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade. **CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO** A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade. **CLÁUSULA OITAVA – RESULTADOS PATRIMONIAIS** O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço



patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados. **CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO DA SOCIEDADE** A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO** Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Belém, Estado do Pará. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade. Belém 11 de janeiro de 2021 aa) ELIELTON CORADASSI  
**Testemunhas:** Nome: Sebastiao Pantoja Benicio Identidade: 5548317 CPF: 909.745.652-53; Nome: Antonio Diego de Castro Barra Identidade: 5030130 CPF: 803.262.772-34." Esta alteração de Contrato de Sociedade foi deferida pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará, e devidamente homologada pela Presidência da Câmara Especial em 02/03/2021, e encontra-se averbada no Livro nº 25 folhas 248-249, data em que foi lavrada, sob o nº 1. Setor de Inscrição da OAB/PA. Belém, 04 de março de 2021.



**CRISTINA LOURENÇO**  
Vice Presidente,  
no exercício da presidência da OAB- PA



Data da consulta: 09/12/2024 14:33:21

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **35.145.506/0001-73**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 20/08/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações



Voltar

Gerar PDF

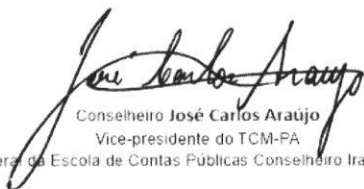


# CERTIFICADO



*Certificamos que ELIELTON CORADASSI participou do "SEMINÁRIO CAPACITAÇÃO BELÉM TURMA 1", realizado pela Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no período de 05/12/2017 a 07/12/2017, na cidade de BELÉM-PA, com carga horária de 30 horas.*

Belém, 07 de Dezembro de 2017.

  
Conselheiro José Carlos Araújo  
Vice-presidente do TCM-PA  
Diretor Geral da Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha

  
Conselheiro Francisco Sérgio Belich de Souza Leão  
Presidente do TCM-PA



# CERTIFICADO



## *Conteúdo Programático:*

- FUNÇÃO FISCALIZADORA DO TCM-PA
- GESTÃO DE FUNDOS MUNICIPAIS: EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- RECEITAS PRÓPRIAS MUNICIPAIS
- PRESTAÇÃO DE CONTAS: UNICAD, SPE E MURAL DE LICITAÇÕES



# CERTIFICADO




Certificamos que **ELIELTON CORADASSI** participou do "ENCONTRO PARA O FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL DO PARÁ", realizado pela Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no período de 19/11/2018 a 20/11/2018, na cidade de **BELÉM-PA**, com carga horária de 16 horas.

Belém, 20 de Novembro de 2018.



Conselheiro José Carlos Araújo  
Vice-presidente do TCM-PA  
Diretor Geral da Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha



Conselheiro Francisco Sérgio Belich de Souza Leão  
Presidente do TCM-PA



# CERTIFICADO



## *Conteúdo Programático:*

PALESTRA 01 - MINISTRO LUIZ FUX - OS AVANÇOS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NOS 30 ANOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PALESTRA 02 - JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES - BOAS PRÁTICAS EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: O PAÍS QUE ESTÁ DANDO CERTO

PALESTRA 03 - PGJ-PA GILBERTO VALENTE MARTINS - A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E O CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PALESTRA 04 - MINISTRO BENJAMIN ZYMLER - EVOLUÇÃO DO PROCESSO DE CONTAS: A INTERCONEXÃO COM O PROCESSO JUDICIAL E CAUTELAR A PARTIR DA OPERAÇÃO LAVA-JATO

PALESTRA 05 - DESEMBARGADOR MILTON NOBRE - OS TRIBUNAIS DE CONTAS COMO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO: UMA PROPOSTA.

PALESTRA 06 - CONSELHEIRO PRESIDENTE DANIEL LAVAREDA - TERMO DE AJUSTE DE GESTÃO NA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA: UM CASO DE SUCESSO





Declaração de Informações Socioeconômicas e  
Fiscais (DEFIS)



Declaração Original

Exercício 2024

Ano-Calendário 2023

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2023 a 31/12/2023

**1. Identificação do Contribuinte**

CNPJ Matriz: 35.145.506/0001-73  
Nome empresarial: ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
Data de abertura no CNPJ: 20/08/2019  
Regime de Apuração: competência  
Optante pelo Simples Nacional: Sim

**1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:**

Nenhuma.

**2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica**

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

**2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora**

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

**2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios**

CPF do sócio: 794.624.722-20

Nome: ELIELTON CORADASSI

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 523.949,53
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Número da Declaração: 351455062023001

Número do Recibo: 02.07.24087.0218027-0

Autenticação: 35272.14099.55773.06680

Página 1



último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP

R\$ 0,00

**2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%)**

0,00%

**2.4 Doações à Campanha Eleitoral**

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

**3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos**

**Estabelecimento: 35.145.506/0001-73 UF: PA**

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Aquisições no mercado interno	R\$ 0,00
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00

**Total de entradas interestaduais por UF**



UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:	-	
UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 27/03/2024 10:47:09

Número do Recibo: 02.07.24087.0218027-0

Autenticação: 35272.14099.55773.06680



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BUJARU**



Atesto para os devidos fins de direito que a empresa **ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: 35.145.506/0001-73, representada pelo Sr. **ELIELTON CORADASSI**, Portador do CPF nº 794.624.722-20 e OAB/PA nº 15.164, prestou a esta Câmara Municipal no ano de 2021, serviços de assessoria e consultoria jurídica, referente às suas atividades internas, pela elaboração de pareceres direcionados às suas atividades administrativas concernente à licitação e contratos em geral. Bem como, acompanhamento e reavaliação de editais, elaboração e acompanhamento de mídias com processos escaneados em PDF para entrega no Tribunal de Contas dos Municípios, cumprindo sua obrigação, inexistindo fatos supervenientes que possam macular sua conduta profissional, realizando seus serviços de maneira esmerada e com excelência.

Bujaru - Pa, 02 de dezembro de 2021.

MARIA NILZA BITENCOURT DA SILVA:19923732215 Digitally signed by MARIA NILZA BITENCOURT DA SILVA:19923732215  
Date: 2021.12.02 12:42:15 -03'00'


**MARIA NILZA BITENCOURT DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU**



## CERTIFICADO

Conferimos o presente certificado a **Elielton Coradassi**, ao concluir o curso "**Improbidade Administrativa - Módulo Avançado**", realizado no período de **9 de Março de 2021 à 8 de Maio de 2021**, com carga horária de **10 horas**.

Leme/SP, 13 de Março de 2021 às 20:27

  
Igor Pereira Pinheiro  
Coordenador Pedagógico



<https://www.mizunocursos.com.br/cursos/improbidade-administrativa-para-concursos-completo/certificado/05382656984b0dd00e8d941d64b0ca6cfb58e6bb>





Departamento de Pós-Graduação  
**CERTIFICADO**

Certificamos que **ELIELTON CORADASSI**

concluiu o curso de Pós – Graduação Lato Sensu em **DIREITO POLITICO E PRATICA ELEITORAL**

realizado no período de 16 de Setembro de 2019 a 14 de Junho de 2021

com carga horária total de 360 horas.

DocuSigned by:

*Guilherme Marzol Montandon Saraiva*

Assinado por: GUILHERME MARZOL MONTANDON SARAIVA

CPF: 06707628496

Papel: DIRETOR

Data/Hora da Assinatura: 6/29/2021 | 11:01:58 AM PDT



6DB56D2F32614FDD989A8B5D2CE37C9F



## FACULDADE CERS

Credenciada pela Portaria nº 370 de 20 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 23 de abril de 2018. O curso foi realizado em cumprimento ao disposto na resolução nº 1 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, publicada em 06 de abril de 2018

Área de Conhecimento: **DIREITO**

Informações de Registro do certificado:

Página de nº: 3935

Livro de nº: 127180

\* Número do registro corresponde ao número descrito, na parte superior da página, como Envelope ID

**Direção Geral:** Guilherme Marzol Montandon Saraiva

**Departamento de Pós-Graduação:** Andréa da Silva Bemfica

**Secretária de Pós-Graduação:** Janaina Dias Marçal da Silva

DocuSigned by  
Guilherme Marzol Montandon Saraiva  
Assinado por: GUILHERME MARZOL MONTANDON SARAIWA  
CPF: 06707623496  
Página: DIRETORIA  
Data/Hora de Assinatura: 6/29/2021 11:02:04 AM PDT  
ICP  
Brasil  
EDB56D2F32614FDD989A8B5D2CE37C9F





Aluno: ELIELTON CORADASSI

Curso: DIREITO POLITICO E PRATICA ELEITORAL

Turma: DIREITO POLITICO E PRATICA ELEITORAL\_2019.2

Duração: 16/09/2019 a 14/06/2021

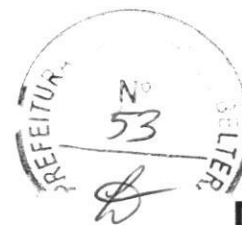
Total de Horas Curso: 360 horas

Disciplinas e Patronos	Nota	Carga Horária
ELEICOES 2020: LICOES PARA O DIREITO ELEITORAL NO BRASIL ANTONIO EDILBERTO OLIVEIRA LIMA - Mestre	7.7	7
TEORIA GERAL DO ESTADO, DA POLITICA E DA DEMOCRACIA ANTONIO EDILBERTO OLIVEIRA LIMA - Mestre	7.7	28
HISTORIA DO DIREITO ELEITORAL BRASILEIRO IGOR PEREIRA PINHEIRO - Mestre	7.7	14
PARTIDOS POLITICOS: CRIACAO, FUNCIONAMENTO E AUTONOMIA SAMUEL SALES FONTELES - Especialista	7.7	14
JUSTICA ELEITORAL: ORGANIZACAO E COMPETENCIA DANIEL CASTRO GOMES DA COSTA - Doutor	7.7	14
MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL: ATRIBUICOES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS HENRIQUE DA ROSA ZIESEMER - Mestre	7.7	14
ADVOCACIA ELEITORAL WALBER DE MOURA AGRA - Doutor	7.7	7
PRINCIPIOS CONSTITUCIONAIS DO DIREITO ELEITORAL E CONVENCIONALIDADE ENEIDA DESIREE SALGADO - Doutor	7.7	14
CONDICOES DE INELEGIBILIDADES E DE ELEGIBILIDADE CONSTITUCIONAL DANIEL CASTRO GOMES DA COSTA - Doutor	7.7	14
ANO ELEITORAL E PROCEDIMENTOS DO REGISTRO DE CANDIDATURA ENEIDA DESIREE SALGADO - Doutor	9.1	28
PROPAGANDA ELEITORAL: MEIOS E RESTRICOES DANIEL CASTRO GOMES DA COSTA - Doutor	9.1	14
DIREITO ELEITORAL DIGITAL DIOGO RAIS RODRIGUES MOREIRA - Doutor	9.1	14
FINANCIAMENTO ELEITORAL E PRESTACAO DE CONTAS SAMUEL SALES FONTELES - Especialista	9.1	14
ILICITOS ELEITORAIS: ABUSOS, CORRUPCAO E FRAUDE FLAVIO CARDOSO PEREIRA - Doutor	9.1	21
DIREITO PROCESSUAL ELEITORAL: ACOES E RECURSOS FLAVIO CARDOSO PEREIRA - Doutor	9.1	28
CRIMES ELEITORAIS E PROCESSO PENAL ELEITORAL FLAVIO CARDOSO PEREIRA - Doutor	9.1	21
REFORMA POLITICA E ELEITORAL: ALTERACOES E PERSPECTIVAS HENRIQUE NEVES DA SILVA - Especialista	9.1	14
<b>MÉDIA FINAL</b>		<b>8.4</b>

<b>METODOLOGIA</b> Irineu Francisco Barreto Junior – Doutor	-	45
<b>DIDÁTICA NO ENSINO SUPERIOR</b> Irineu Francisco Barreto Junior – Doutor	-	20
<b>TCC</b> <b>TEMA:</b> -	-	

**Forma de avaliação:** A avaliação do aproveitamento será expressa em graus, variando numa escala de zero a dez. O aluno para ser aprovado deverá alcançar a média final de aproveitamento não inferior a sete em cada disciplina e frequência mínima de 75%(setenta e cinco por cento) no Curso em processo formal de avaliação.

**Observação:** O curso foi realizado em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1/2018 do Ministério da Educação, publicada em Diário Oficial da União em 06/04/2018.



DocuSign

**Certificate Of Completion**

Envelope Id: 1AD9E8AEFB6F41A3A00D631A9B91B933

Status: Completed

Subject: Please DocuSign: CERTIFICADO\_CERS\_outros modelos.pdf, Modelo Histórico em Branco\_T2 (17).pdf

Source Envelope:

Document Pages: 3

Signatures: 3

Envelope Originator:

Certificate Pages: 3

Initials: 0

Janaina Dias Marçal da Silva

AutoNav: Enabled

R DONA MARIA CESAR, 170, SALA 0102 SALA

Envelopeld Stamping: Enabled

102 E - RECIFE

Time Zone: (UTC-08:00) Pacific Time (US & Canada)

Recife, PE 50.030-140

janainamarcal@cers.com.br

IP Address: 45.164.181.80

**Record Tracking**

Status: Original

Holder: Janaina Dias Marçal da Silva

Location: DocuSign

6/25/2021 8:32:33 AM

janainamarcal@cers.com.br

**Signer Events**

Guilherme Marzol Montandon Saraiva

certificadopos@cers.com.br

OPERACIONAL

COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA

Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate

**Signature**

DocuSigned by:  
Guilherme Marzol Montandon Saraiva  
8DB56D2F32614FD...

**Timestamp**

Sent: 6/25/2021 8:32:34 AM

Viewed: 6/29/2021 11:01:33 AM

Signed: 6/29/2021 11:02:07 AM

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 187.103.79.57

**Signature Provider Details:**

Signature Type: ICP Smart Card

Signature Issuer: AC OAB G3

Signer CPF: 06707628496

Signer Role: DIRETOR

**Electronic Record and Signature Disclosure:**

Accepted: 4/29/2021 12:24:57 PM

ID: 93ba0f7d-4fd9-48f4-ad9e-2e04a05865ba

Company Name: COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA

**In Person Signer Events**

Signature

Timestamp

**Editor Delivery Events**

Status

Timestamp

**Agent Delivery Events**

Status

Timestamp

**Intermediary Delivery Events**

Status

Timestamp

**Certified Delivery Events**

Status

Timestamp

**Carbon Copy Events**

Status

Timestamp

**Witness Events**

Signature

Timestamp

**Notary Events**

Signature

Timestamp

**Envelope Summary Events**

Status

Timestamps

Envelope Sent

Hashed/Encrypted

6/25/2021 8:32:34 AM

Certified Delivered

Security Checked

6/29/2021 11:01:33 AM

Signing Complete

Security Checked

6/29/2021 11:02:07 AM

Completed

Security Checked

6/29/2021 11:02:07 AM

**Payment Events**

Status

Timestamps



Electronic Record and Signature Disclosure



## VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma DocuSign.

Para verificar a(s) assinatura(s) clique no link: [validator.docusign.com](https://validator.docusign.com) e siga as orientações para verificação de validade do documento, ou ainda no Adobe ou no Foxit.

Os nomes indicados para assinatura e seus critérios de criptografia seguem no teor dos documentos e no certificado de conclusão que segue junto ao documento.

A(s) assinaturas(s) tem validade jurídica como original no ambiente virtual, e, para conhecer um pouco mais sobre o assunto, lhe convidamos a ler a reportagem seguinte:  
<https://www.docusign.com.br/legislacao>

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA**  
Prefeitura Municipal de Irituia



**CONTRATO Nº 20250239**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20250239, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Irituia, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA E A EMPRESA ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de IRITUIA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA, CNPJ-MF, Nº 05.193.123/0001-00, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) PIO X SAMPAIO LEITE JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, e do outro lado ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ/CPF CNPJ 35.145.506/0001-73, com sede na PASSAGEM SÃO DOMINGOS, Nº 171, JURUNAS, Belém-PA, CEP 66030-070, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).ELELTON CORADASSI, portador do(a) CPF 794.624.722-20, têm justo e contratado o seguinte:

**1. DO OBJETO CONTRATUAL**

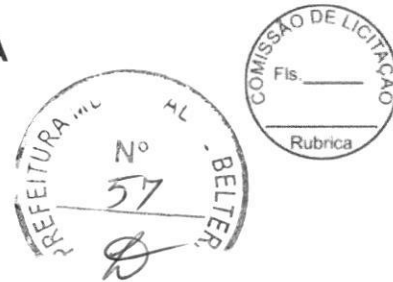
**1.1.** O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, ENVOLVENDO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE DIREITO AMBIENTAL CONSULTIVO E CONTENCIOSO PERANTE O PODER EXECUTIVO, ELABORANDO ESTRATÉGIAS E ESTUDOS TÉCNICOS ENTRE OUTROS SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA/PA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em anexo.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao objeto, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3. Itens Contratados:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
137072	SERVIÇOS ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DIREITO AMBIENT	MÊS	10,00	25.000,000	250.000,00
VALOR GLOBAL R\$					250.000,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA**  
Prefeitura Municipal de Irituia



## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, nº 6.2025-00028.

## 3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 6.2025-00028 e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

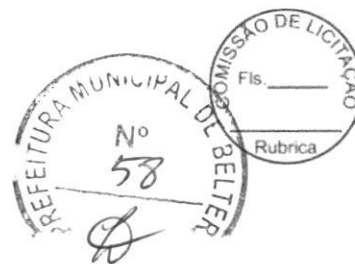
3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) INEXIGIBILIDADE de nº 6.2025-00028.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA**  
Prefeitura Municipal de Irituia



- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**3.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

**3.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**3.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**3.12.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**3.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**3.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**3.15.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

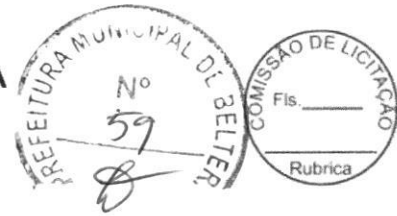
**3.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**3.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**3.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

**3.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

**3.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



**3.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

**3.23.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**4.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

**4.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

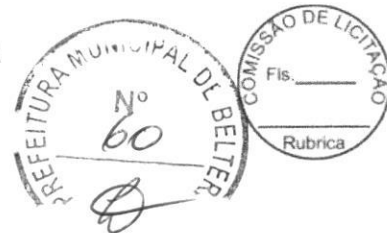
**4.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**4.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

**4.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

**4.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à



função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

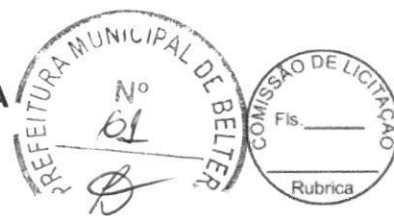
4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;



V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

## 6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## 7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA**  
Prefeitura Municipal de Irituia



sanções:

**I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**IV** - Multa:

**a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

**7.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**I** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**II** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**7.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - As peculiaridades do caso concreto;

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA**  
Prefeitura Municipal de Irituia



III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

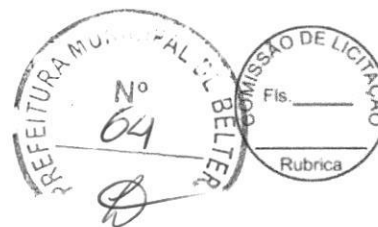
8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA**  
Prefeitura Municipal de Irituia



multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**8.6.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**8.7.** Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**8.8.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**8.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**8.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.12.** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.14.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA**  
Prefeitura Municipal de Irituia



defesa.

**8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

**8.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.17.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - .

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA, na dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 0202.041220002.2.012 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA**  
Prefeitura Municipal de Irituia



dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

## 11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**11.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## 12. DOS CASOS OMISSOS

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

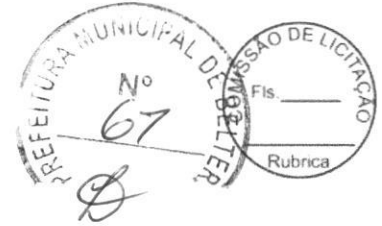
**13.2.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

**14.1.** Fica eleito o Foro da cidade de IRITUIA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IRITUIA**  
Prefeitura Municipal de Irituia



**14.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

IRITUIA - PA, 05 de Março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA  
CNPJ(MF) 05.193.123/0001-00  
CONTRATANTE

Assinado de forma digital  
por ELIELTON CORADASSI  
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA:35145506000173  
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA:35145506000173

ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
CNPJ 35.145.506/0001-73  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará



**CONTRATO Nº 20259016**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20259016, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, POR INTERMÉDIO DO (A) CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ E A EMPRESA ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTA IZABEL DO PARÁ, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, CNPJ-MF, Nº 01.618.294/0001-82, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) EDIMILSON RIBEIRO DE LIMA, PRESIDENTE, e do outro lado ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL, CNPJ/CPF CNPJ 35.145.506/0001-73, com sede na SÃO DOMINGOS, 171, JURUNAS, Belém-PA, CEP 66030-070, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).ELIELTON CORADASSI, portador do(a) CPF 794.624.722-20, têm justo e contratado o seguinte:

**1. DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a Assessoria e treinamento continuado e pessoas nos procedimentos administrativos, voltado aos setores de licitações, contratos e compras, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3. Itens Contratados:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100586	ASSESSORIA E TREINAMENTO CONTINUADO NOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS ASSESSORIA NOS SETORES ADMINISTRATIVOS EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS	MÊS	9,00	20.000,000	180.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	180.000,00

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, nº 6.2025-202504.

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará



### 3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 6.2025-202504 e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

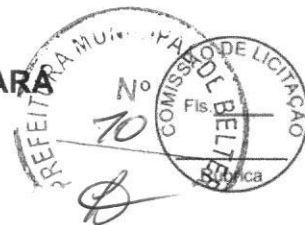
3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) INEXIGIBILIDADE de nº 6.2025-202504.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará



trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

**3.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**3.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**3.12.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**3.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**3.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**3.15.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

**3.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**3.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**3.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

**3.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

**3.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**3.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará



**3.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

**3.23.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**4.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

**4.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**4.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

**4.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

**4.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

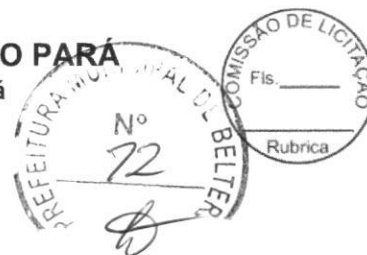
**a)** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**b)** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

**c)** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

**d)** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará



- 4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará



## 6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## 7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará



**II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**IV** - Multa:

**a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

**7.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**I** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**II** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**7.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - As peculiaridades do caso concreto;

**III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará



V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

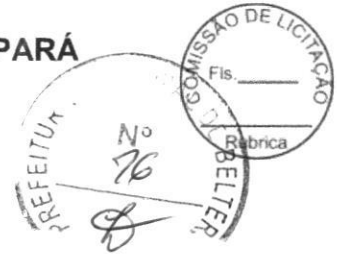
8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação,

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará



conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**8.7.** Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**8.8.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**8.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**8.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

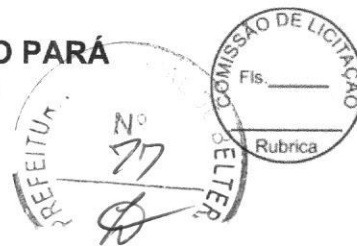
**8.12.** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.14.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará



**8.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.17.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. DO REAJUSTE**

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - .

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

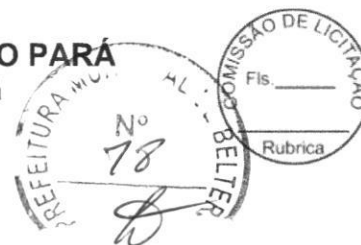
9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, na dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 0101.010310001.2.011 Gestão e Operacionalização das Atividades do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

## **11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará



**11.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## **12. DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

**14.1.** Fica eleito o Foro da cidade de SANTA IZABEL DO PARÁ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**14.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará



SANTA IZABEL DO PARÁ - PA, 01 de Abril de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO  
PARÁ:01618294000182

Assinado de forma digital por CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO  
PARÁ:01618294000182  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

EDIMILSON  
RIBEIRO DE  
LIMA:463313  
01291

Assinado de forma  
digital por EDIMILSON  
RIBEIRO DE  
LIMA:46331301291  
Versão do Adobe  
Acrobat Reader:  
2025.001.20435

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
CNPJ(MF) 01.618.294/0001-82

CONTRATANTE

ELIELTON CORADASSI Assinado de forma digital  
por ELIELTON CORADASSI  
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE  
ADVOCA:35145506000173 ADVOCA:35145506000173

ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL  
CNPJ 35.145.506/0001-73  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe**

Número da Nota  
**00000552**

Data e Hora da Emissão  
**24/07/2025 10:14:24**

Código de Verificação  
**3DB5.F898.C701.BF51.90C2.3500.D84A.7D2C**



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: **ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
 CPF / CNPJ: **35.145.506/0001-73** Inscrição: **3956731**  
 Endereço: **SAO DOMINGOS Nº 171 BAIRRO JURUNAS CEP 66030-070**  
 Município: **BELEM** UF: **PA**  
 Email: **rdcontabilidade2@gmail.com** Telefone: **(91) 173684**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DE JURUTI**  
 CPF/CNPJ: **30.522.514/0001-78**  
 Endereço: **RODOVIA PA 257 KM 01, S/N BAIRRO NOVA VITÓRIA CEP 68170-000**  
 Município: **JURUTI** UF: **PA**  
 Email:

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

REFERENTE A SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS - JULHO DE 2025 - EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BANPARÁ AG.0049-00 C.C 626.017-9

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R\$)	Val. Total
SIM	JURIDICO	421	34.000,00	34.000,00

PIS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	COFINS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	INSS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	IR (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	CSLL (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 34.000,00**

Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo: <b>R\$ 34.000,00</b>	Alíquota:	Valor do ISS:
--	--	-----------	---------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Competência: **07/2025**  
 Mun. de Prest. do Serviço: **BELEM / PA**  
 Tributação: **ISS Simples Nacional**  
 Mun. de Incid. do Imposto: **BELEM / PA**  
 Recolhimento: **ISS a recolher pelo Prestador**  
 Atividade: **691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS**  
 Serviço: **1714 - ADVOCACIA.**  
 Obrigação Tributária: **Simple Nacional**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota

00000446

Data e Hora da Emissão

17/12/2024 10:02:40

Código de Verificação

30C3.9311.74B8.977D.A562.9B26.7C27.6BB9

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: **ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
 CPF / CNPJ: **35.145.506/0001-73** Inscrição: **3956731**  
 Endereço: **SAO DOMINGOS Nº 171 BAIRRO JURUNAS CEP 66030-070**  
 Município: **BELEM** UF: **PA**  
 Email: **rdcontabilidade2@gmail.com** Telefone: **(91) 173684**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: **CÂMARA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU**  
 CPF/CNPJ: **04.752.671/0001-60**  
 Endereço: **AV. TRÊS PODERES, 276 BAIRRO CENTRO CEP 68680-000**  
 Município: **TOME-ACU** UF: **PA**  
 Email:

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL JURÍDICO EM CARATER CONTINUADO, MÊS DE DEZEMBRO DE 2024. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BANPARÁ AG.0049-00 C.C 626.017-9

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R\$)	Val. Total
SIM	JURIDICO	1	20.000,00	20.000,00

PIS (0,0000%):  
R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):  
R\$ 0,00

INSS (0,0000%):  
R\$ 0,00

IR (0,0000%):  
R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):  
R\$ 0,00

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 20.000,00**

Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo: <b>R\$ 20.000,00</b>	Alíquota:	Valor do ISS:
--	--	-----------	---------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Competência: 12/2024  
 Mun. de Prest. do Serviço: BELEM / PA  
 Tributação: ISS Simples Nacional  
 Mun. de Incid. do Imposto: BELEM / PA  
 Recolhimento: ISS a recolher pelo Prestador  
 Atividade: 691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS  
 Serviço: 1714 - ADVOCACIA.  
 Obrigação Tributária: Simples Nacional

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe**

Número da Nota

00000543

Data e Hora da Emissão

15/07/2025 17:03:45

Código de Verificação

975C.E094.27B0.19D6.5AF9.9730.4A4C.6F3A

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: **ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
CPF / CNPJ: **35.145.506/0001-73** Inscrição: **3956731**  
Endereço: **SAO DOMINGOS Nº 171 BAIRRO JURUNAS CEP 66030-070**  
Município: **BELEM** UF: **PA**  
Email: **rdcontabilidade2@gmail.com** Telefone: **(91) 173684**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ**  
CPF/CNPJ: **01.618.294/0001-82**  
Endereço: **AV VALENTIM JOSE FERREIRA BAIRRO NOVA BRASILIA CEP 06879-000**  
Município: **SANTA ISABEL DO PARA** UF: **PA**  
Email:

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

CONTRATO Nº 20259016. ASSESSORIA E TREINAMENTO CONTINUADO NOS PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVOS, ASSESSORIA NOS SETORES ADMINISTRATIVOS EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS - REFERENTE AO MES JULHO DE 2025 - EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO BANPARÁ AG.0049-00 C.C.626.017-9.

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R\$)	Val. Total
SIM	ASSESSORIA E TREINAMENTO CONTINUADO NOS PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVOS, ASSESSORIA NOS SETORES ADMINISTRATIVOS EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS	1	20.000,00	20.000,00

PIS (0,0000%):

**R\$ 0,00**

COFINS (0,0000%):

**R\$ 0,00**

INSS (0,0000%):

**R\$ 0,00**

IR (0,0000%):

**R\$ 0,00**

CSLL (0,0000%):

**R\$ 0,00****VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 20.000,00**

Valor Total das Deduções:

**R\$ 0,00**

Base de Cálculo:

**R\$ 20.000,00**

Alíquota:

Valor do ISS:

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Competência: 07/2025  
Mun. de Prest. do Serviço: BELEM / PA  
Tributação: ISS Simples Nacional  
Mun. de Incid. do Imposto: BELEM / PA  
Recolhimento: ISS a recolher pelo Prestador  
Atividade: 691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS  
Serviço: 1714 - ADVOCACIA.  
Obrigação Tributária: Simples Nacional